



## PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA ROTINA NA GARAGEM MUNICIPAL – LOGÍSTICA DE ROTA, CONTROLE NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEDIDOS DE PEÇAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS.**

### I – HISTÓRICO

A rotina de uma garagem como instrumento de guarda, manutenção e distribuição de rotas no transporte municipal é composta por procedimentos regulares, como também por operações urgentes, que em um contexto de operações logísticas devem ser eficientes.

Tais rotinas são indispensáveis para além da segurança, a conformidade com as demandas apresentadas, que compreendem escala de motoristas, controle de saída de veículos, processo de manutenção de frota, como logística de pedido de peças e almoxarifado.

Neste sentido, o acompanhamento e vistoria na rotina na Garagem Municipal pretendeu verificar pontos estratégicos para o bom e eficiente atendimento das necessidades apresentadas pela frota veicular, como também a parte estrutura e obediência as normais legais. Diante desses ponto, passo a descrever e analisar o presenciado no setor, sob o prisma estritamente administrativo.

### II - DO DIREITO

#### II . I- DA LEGITIMIDADE DO CONTROLE INTERNO

Considerando que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da



Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.066/2009;

Considerando que o Controle Interno é importante nos setores administrativos porque ajuda a garantir a eficiência das operações, a integridade governamental, proteção dos bens públicos e a fraude e o erro;

Neste ínterim, o caso em análise é o acompanhamento da rotina da Garagem Municipal.

### III. – DA LEGALIZAÇÃO E ESTRUTURA

O prédio da Garagem Municipal localizada na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro Santa Luzia, nesta cidade, conta com um pátio sem cobertura onde são guardados os veículos da frota de transporte escolar, uma área coberta, local de trabalho para as atividades de mecânica (conserto), uma sala de guarda de peças, um escritório com uma pequena sala auxiliar.

Depreende-se que não há estrutura para um eficiente almoxarifado, por falta de espaço e estrutura de armazenamento para as peças e materiais de trabalho, conforme demonstrado nas fotos acostadas.

Observa-se ainda, quanto a estrutura física que o pátio, atende apenas os ônibus, já os veículos agrícolas e caçambas restam estacionarem no lado externo do prédio.

Durante a visita a garagem restou apontado que o prédio não possui legalização de registro e propriedade. Nesse campo, este setor já solicitou o Cadastro Imobiliário do prédio, que é parte integrante desse parecer.



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Controladoria  
Municipal**



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 44262900-814f-4318-833a-e652b8186dc3



Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE  
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: (81) 3679-1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



#### **IV - DO PEDIDO, UTILIZAÇÃO E GUARDA DAS PEÇAS**

Nos serviços de manutenção dos veículos que são prestados na própria garagem, há um controle de envio de pedido para a aquisição por ofício, que se destina a cotação e compra das peças solicitadas, após a aquisição essas peças são destinadas aos veículos correspondentes,



esse controle é realizado e arquivado em programa próprio - PREME, no qual é possível a emissão de relatórios específicos por período e por veículo.

Destacamos, que não há uma manutenção preventiva na frota, devido a logística do quantitativo x demanda, e como também, a ausência de local seguro para a guarda das peças que, como trata-se de veículos grandes, as peças requerem grande espaço físico.

## V – DOS FORNECEDORES DE SERVIÇOS

### DE FUNILARIA

Para o serviço de funilaria que compreende reparo, restauração de partes danificadas, como carroceria, lataria e pintura, esse serviço é prestado especificamente por profissional contratado (terceirizado), não fazendo parte da rotina da garagem.

### AMORTECIMENTO

Quando da necessidade de conserto é manutenção das molas veicular o serviço é prestado de forma externa, quando da necessidade apresentada. Verificou-se que durante o período de acompanhamento houve a mudança de profissional, mudando da cidade de Ribeirão para esta cidade, e que a mudança atrasou a conclusão dos serviços quando esse novo profissional encontrava-se com muita demanda.

### DE BORRACHARIA

O serviço de borracharia de toda a frota municipal compreendida por ônibus, caçambas, maquinas agrícolas, caminhonetes e carros de passeios são prestados externamente. O acompanhamento se dá por nota de balcão atestada pelos motoristas no momento do serviço, e posteriormente apresentadas no escritório da garagem junto a Nota Fiscal de Serviço de cada Secretária para atesto do responsável e envio para as respectivas, para empenho e pagamento.



**BORRACHARIA SANTO AMARO**  
TROCA DE ÓLEO  
CNPJ: 48.960.480/0001-69

CLIENTE: P.M.G. = 

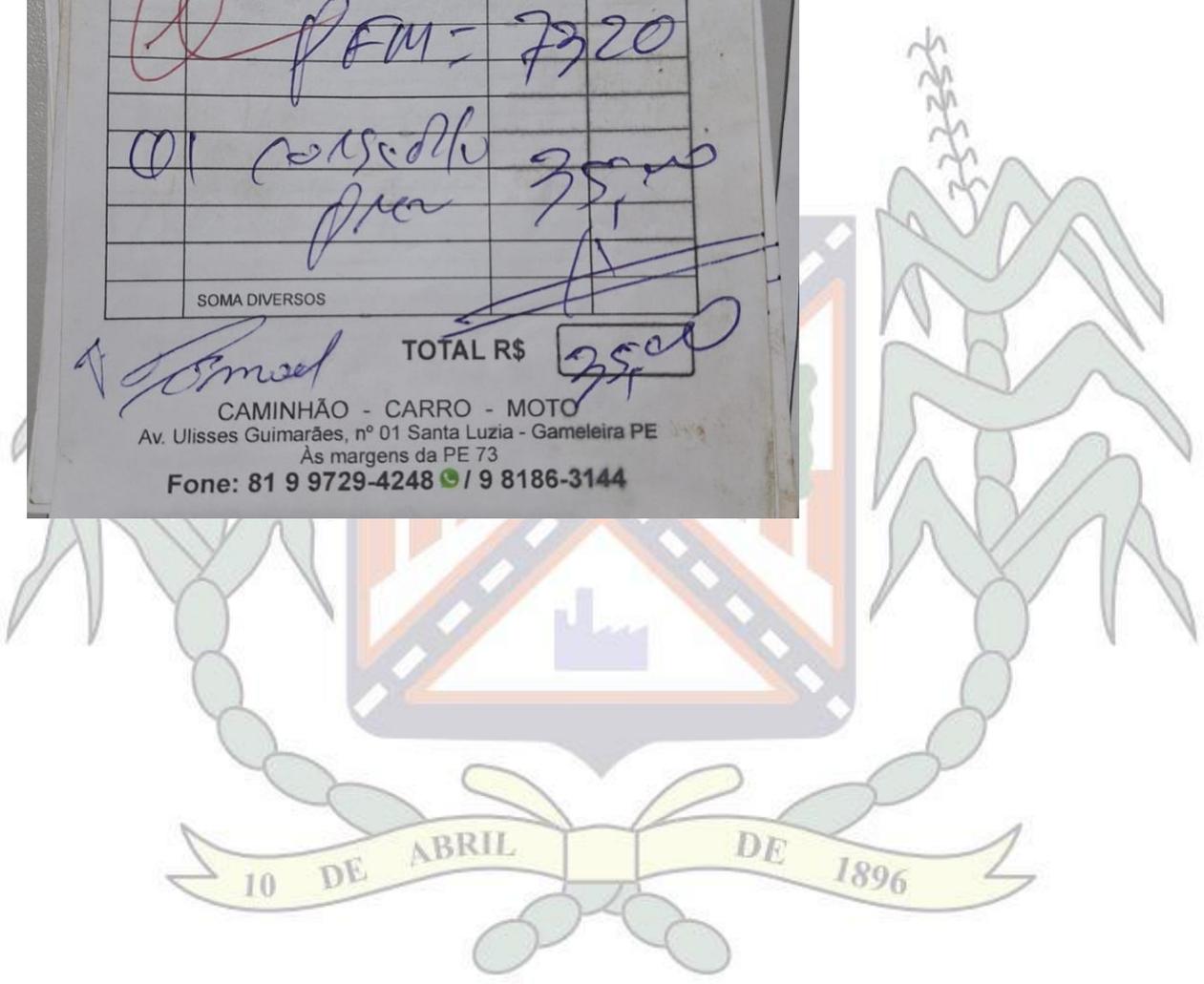
END.:

DATA: 06/2/24 EDUENES

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
	0 UNIS		
	2 PFM =	7320	
01	conselho para	35,00	
	SOMA DIVERSOS		

T. Formosa TOTAL R\$ 7355

CAMINHÃO - CARRO - MOTO  
Av. Ulisses Guimarães, nº 01 Santa Luzia - Gameleira PE  
Às margens da PE 73  
Fone: 81 9 9729-4248 / 9 8186-3144





CLIENTE P.M.O  
END. 85071  
DATA 29/11/24

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
07	troca pneu	3,50	
	para 16		
	onibus (16)		
	Placa: SNM 5A07		
	SOMA DIVERSOS		
TOTAL R\$			250

CAMINHÃO - CARRO - MOTO  
Av. Ulisses Guimarães, nº 01 Santa Luzia - Gameleira PE  
Às margens da PE 73  
Fone: 81 9 9729-4248 / 9 8186-3144

## VI - DA OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

As rotas diárias são fixas para cada motoristas com veículos já determinados durante a semana escolar, final de semana devido a necessidade do serviço é determinada uma escala extra para os veículos e motoristas. Toda a frota escolar dispõe de rastreamento, e é acompanhada por sistema próprio, gerenciada pelo Sistema SICAP.

Durante a inspeção a garagem, se fez necessário além do rastreamento dos veículos por satélite implantarmos um controle manual da frota, tendo em vista, que em situações específicas pode haver falha no sistema, por falta de energia ou area sem cobertura dos chips implantados.

Com a implantação da Ficha de Controle houve uma adesão no atendimento pelos motoristas, com pequenas observações, certificamos que esta sendo cumprida a determinação. Como podemos observar:





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Garagem Municipal

*Clarice*

Boletim Diário de Veículo nº 06

DATA	SAÍDA	HODÔMETRO	CHEGADA	HODÔMETRO	KM RODADO	MOTORISTA
18-11-24	10:50	196060	22:30	196225	166	ALVARO
19-11-24	10:50	196225	22:30	196324	100	ALVARO
21-11-24	10:50	196324	22:30	196411	110	ALVARO
24-11-24	10:50	196411	22:30	196671	10	ALVARO
24-11-24	10:50	196671	22:30	196734	10	ALVARO
02-12-24	10:50	196734	15:00	196722		ALVARO
02-12-24	17:00	196722	22:40	196835		ALVARO
03-12-24	10:00	196835	12:10	196872		ALVARO
03-12-24	17:00	196872	22:10	196923		ALVARO
07-12-24	17:00	196923	22:30	19		
11/12	?	?				

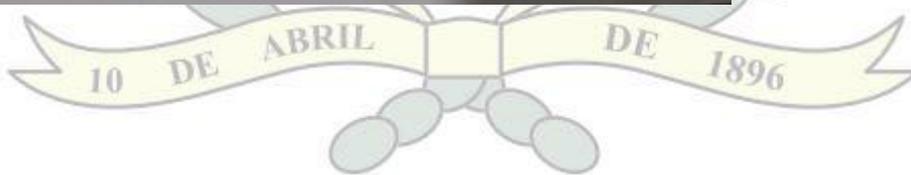
PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Garagem Municipal

*Clarice*

Boletim Diário de Veículo nº 11

DATA	SAÍDA	ODOMETRO	HORA/CHE.	ODOMETRO	KM RODADO	MOTORISTA
06-12-2024	05:40	5471	13:10	5435		Felipe Lima
10-12-24	06:00	5485	06:00	5486		Roberto Rodolfo
10-12-24	15:30	5486	13:00	5486		Roberto Rodolfo
11/12						





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Garagem Municipal

*Clarice*

Boletim Diário de Veículo nº 14

DATA	SAÍDA	ODOMETRO	HORA/CHE.	ODOMETRO	KM RODADO	MOTORISTA
05-12-24	14:00	139584	23:09	139844	260km	Roberto
06-12-24	06:07	139844	07:55	139885	41 km	Juliano
06-12-24	11:50	139886	13:36	139935	48.9km	Juliano
06-12-24	14:00	139935	23:21	140144	209 km	Roberto
08-12-24	06:35	140144	20:25	140404	260 km	Roberto
09-12-24	06:00	140404	07:34	140443	38.6km	Juliano
09-12-24	11:50	140443	13:02	140478	35 km	Juliano
09-12-24	14:25	140478	23:40	140702	224 km	Roberto
10-12-24	06:00	140702	07:31	140741	38.4km	Juliano
10-12-24	11:46	140741	13:12	140777	36 km	Juliano
10-12-24	14:23	140777	23:53	140989	210 km	Roberto
14-12-24	06:00	140989	07:31	141023	34 km	Juliano

11/12  
Parabéns

PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Garagem Municipal

*Clarice*

Boletim Diário de Veículo nº 09

DATA	SAÍDA	ODOMETRO	HORA/CHE.	ODOMETRO	KM RODADO	MOTORISTA
29/11/24	06:00	746461	17:40	746570	109 KM	maido
30/11/24	04:40	746570	07:00	746606	36 KM	maido
30/11/24	10:00	746606	12:00	746669	33 KM	maido
02/12/24	09:00	746669	11:00	746695	36 KM	maido
02/12/24	17:40	746695	19:00	746670	65 KM	maido
02/12/24	17:00	746670	13:00	746760	70 KM	maido
03/12/24	08:00	746760	17:00	746898	138 KM	maido
05/12/24	17:00	746898	18:40	746965	67 KM	maido
06/12/24	06:00	746965	07:30	746903	38 KM	maido
06/12/24	11:00	746997	07:30	746900	17 KM	maido
07/12/24	06:00	746997	17:00	746982	10 KM	maido
09/12/24	06:00	746982	07:00	x x x	x x x	maido
10/12/24	06:00	x x x	07:10	x x x	x x x	maido
11/12/24	06:00	x x x	08:00	x x x	x x x	maido

11/12  
Parabéns  
Revisar o tacógrafo

## VII - LEGALIZAÇÃO DA FROTA

Para o atendimento da obrigação assumida pelo município do TAG – Transporte Escolar junto ao TCE, todos os motorista adquiram o curso de Transporte escolar, houve



normatização em Lei Municipal para a regulamentar a matéria, e 50% da frota foi devidamente regularizada com o selo de inspeção do DETRAN.

### III – CONCLUSÃO

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL instrui e recomenda a Administração pública na pessoa do gestor municipal e o responsável pela garagem, seguir com as devidas orientações:

1. Quanto a estrutura destacamos a necessidade de um prédio mais amplo para acomodar toda a frota veicular do município, com ambiente para um Almoxarifado, neste sentido possibilitaria manutenções preventivas com a compra de peças antecipadas;
2. Na administração do setor deve haver um controle mais eficiente e registral quando a atividade da garagem, já que as rotinas não ficam registrada em apontamos passíveis de acompanhamento e fiscalização, apenas de forma oral;
3. Organizar o setor de guarda de ferramentas com o devido registro dos materiais de trabalho devidamente listados e indicar um responsável;
4. Acompanhar e registrar manualmente além do sistema PRIME a utilização dos serviços e peças de cada veículos nas pastas, que apesar de existente, não são utilizadas;
5. Quanto aos serviços terceirizados estabelecer metas, e acompanhar o trabalho efetivamente para que não haja atraso que prejudique a disponibilidade dos veículos;

São estas, as observações que julgamos necessárias ao analisarmos e divulgarmos o resultado da Auditoria Interna realizada na rotina da garagem, outras verificação foram feitas e atendidas de forma imediatas pelo responsável, não sendo necessário aqui registrar, assim o Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

De Gameleira, em 20 dezembro de 2.024

**Clarice Paulino**

Assinado de forma digital por

Clarice Paulino

Dados: 2025.03.13 11:26:34 -03'00'

CLARICE PAULINO DA SILVA

Controladora Municipal

Portaria nº 387/2022



## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 02/2024

### EMENTA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SETOR DE COMPRAS. MATERIAL PERMANENTE.

#### I – HISTÓRICO

A Secretária de Desenvolvimento Social, requereu através de Requerimento recebido em 22.07.24 a análise na aquisição de matérias permanente efetuadas pelo Setor de Compra do município. É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente administrativo e jurídico.

#### II - DO DIREITO

##### II . I– DA LEGITIMIDADE DO CONTROLE INTERNO

Considerando que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais, juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo, auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 1.066/2009,

Considerando que o principal objetivo do Controle Interno em Auditoria Especial é acompanhar os procedimentos e atos administrativos, observando as práticas mais eficientes de economicidade para o erário, otimizando e reduzindo custos, acompanhar e saber exatamente o quanto eficiente e transparente é o processo.



Neste ínterim, o caso em análise é o acompanhamento quanto as compras da Sec. de Desenvolvimento por amostragem em dois ofícios de requerimento.

## II. II – DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

Inicialmente, antes de adentrarmos ao ponto da questão, devemos apresentar os documentos que forma instrumentos da análise, vemos:

1. Ofício nº 241/2023 ao setor de compras pela Secretária de Desenvolvimento Social ao Setor de Compras recebido por esse em 04.10.2023;
2. Ofício nº 311/2023 ao setor de compras pela Secretária de Desenvolvimento Social datado de 27 de outubro de 2023;
3. Ordem de Despacho nº 121/2023 enviado do setor de compras para a Sec. de Desenvolvimento Social, recebida em 14.11.2023 pela servidora Alexa Isabela Nunes de Andrade;
4. Nota Fiscal nº 07 – Empresa Harleson Braz de Lima, datada de 02.10.2023 no valor de R\$ 2.374,10;
5. Nota Fiscal nº 027 – Empresa Harleson Braz de Lima, datada de 16.11.2023 no valor de R\$ 1.580,00;
6. Ordem de Fornecimento 02/2023 – Do município da Gameleira, através da Sec. Desenvolvimento Social a empresa ABRAZ SONO, sito à Av. Ulisses Guimarães, 32, Stº Antonio. Gameleira-PE.
7. Cotações de Preços com fornecedores, destaque para empresa Artemísia e Braz Sono, junto ao Mapa Geral de Pesquisa de Preços
8. Mapa Geral de Pesquisa de Preços e Mapa de Média de Preços – sites internet – para o produto caixa térmica, juntamente como o sistema banco de preço;
9. Cotações item sanduicheira através de sites da internet, banco de preço – sistema por assinatura e pelo sistema BNC (<https://bnccompras.com>);
10. Cotações item liquidificador através de sites da internet, banco de preço – sistema por assinatura e pelo sistema BNC (<https://bnccompras.com>);



11. Cotações item forno micro-ondas através de sites da internet, banco de preço – sistema por assinatura e pelo sistema BNC (<https://bnccompras.com>);
12. Empenho FMAS nº 65, comprovante de pagamento em 15.02.2024, Banco do Brasil c/c nº 35619-0;
13. Empenho FMAS nº 1060 comprovante de pagamento 02.021.2024, Banco do Brasil c/c nº 35.619-0;

## II. III – DA COTAÇÃO DE PREÇOS

A cotação de preços desempenha um papel de grande importância na gestão pública, essa prática é essencial para garantir que o poder público identifique o valor médio de mercado para as compras e contratações que realiza.

Na dispensa de licitação e nas comprar diretas, a cotação de preços permite uma avaliação, uma base sólida para a comparação de preços e ajuda a evitar que a administração pública pague mais do que o necessário por produtos ou serviços. Além disso, a cotação de preços também é um mecanismo de controle e transparência, uma vez que permite que a administração justifique suas escolhas com base em informações objetivas.

Atualmente, o setor público predominantemente se utiliza do menor preço, tendo em vista, projetar a ideia lógica que visa prioritariamente a economia imediata de recursos adquiridos com produto ou serviço contratado.

## II. IV - DOS PRODUTOS

Inicialmente destacamos que todos os itens, descritos na Ordem de Despacho nº 121/2023 recebido pela Sec. de Desenvolvimento Social em 14.11.2023, foram devidamente verificados e colecionados ao patrimônio público, e se encontram no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, conforme fotos abaixo:



## II – V – DOS ACHADOS NA DOCUMENTAÇÃO

Observa-se que a cotação de preço apresentada pela empresa vencedora dos itens requisitados através dos ofícios nº 241/2023 e nº 311/2023 pela Sec. Des. Social não foi o mais vantajoso para a administração, mesmo quando apresentando o valor médio, já que nas compras efetuadas a aquisição deveria prezar sempre pelo menor valor.



Ainda sobre os produtos, nota-se que o faturamento do produto item Caixa Térmica, Material: poliuretano expandido, densidade:35G/M3, capacidade 80 litros, entregue; o valor divergem da média pesquisada R\$ 568,87, quando somado o valor da compra em R\$ 2.070,00 e dividido pela quantidade do produto entregue em 3 (três) unidades. Dito isso, salientamos que não foi adquirido o item garrafa térmica.

Neste ínterim, em contato com a secretária da pasta, esta informou que a orientação passada ao setor de compras é, que a aquisição de produtos e serviços sejam feitas pelo menor preço apurado, contrário ao ora praticado.

Em resposta, o setor de compras na pessoa de seu responsável Luan Sales do Canto esclareceu nesta controladoria que, não observou quando do recebimento da Nota Fiscal nº 27 da Empresa Harleson Braz de Lima, que a mesma divergia do valor original orçado, devido à grande demanda de serviço e das urgência nas aquisições.

Depreende-se ainda, que o setor responsável pelo recebimento dos produtos e lançamento dos empenhos atentou para a descrição do produto: coller, no qual deveria constar 2 (duas) unidades, conforme nota fiscal recebida. Tratando-se apenas de um erro formal.

Por fim, considerando que os valores dos produtos não atenderam o menor preço de mercado, e que o produto coller, o valor individual supera o valor médio de pesquisa, observada na Nota Fiscal nº 027, alertamos para a responsabilização do setor de compra na pessoa de seu diretor Luan Sales. Assim, a conduta do agente diverge da orientação recebida, para que as aquisições de bens e serviços sejam sempre adquirido pelo menor preço.

### III – CONCLUSÃO

O **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** instrui e recomenda a **Administração pública, na pessoa do gestor municipal e demais secretários**, seguir com as devidas orientações:



1. Observar com **ATENÇÃO** todo recebimento de produto/serviço, antes de empenhar e atestar a qualidade, quantidade e valor, devendo está conforme com o valor previamente orçado e autorizado;
2. Exonerar o responsável pelo setor de compras – Luan Canto, agindo esse em desacordo com a orientação recebida – aquisição pelo menor preço – ao invés de média de valor.

São estas, as observações que julgamos necessárias ao analisarmos e divulgarmos o resultado da Auditoria Interna realizada para verificação do cumprimento das normas de controle sobre os atos praticados pela administração, assim o Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

De Gameleira, em 31 julho de 2.024

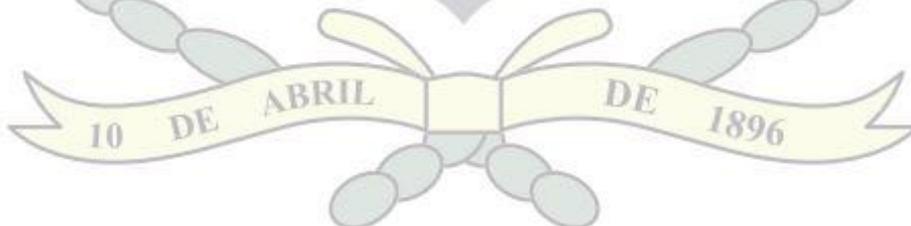
**Clarice Paulino**

Assinado de forma digital por  
Clarice Paulino  
Dados: 2024.10.22 14:19:28 -03'00'

**CLARICE PAULINO DA SILVA**

**Controladora Municipal**

**Portaria nº 387/2022**





## **PARECER CONTROLE INTERNO Nº 04/2024**

**EMENTA: USO DO VEÍCULO TERCEIRIZADO DA SAÚDE EM EVENTO POLÍTICO DE CANDIDATA A VEREADORA. ATO LÍCITO. DIA FORA DO ALCANCE DO CONTRATO.**

### **I – HISTÓRICO**

A Secretaria de Saúde, requereu através do Ofício nºxxx datado de 30 de setembro do corrente, a análise da conduta do uso de carro terceirizado no final de semana em evento político de uma candidata a vereadora dia 29.09.24 em carreata. É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente administrativo e jurídico.

### **II - DO DIREITO**

#### **II. I- DA LEGITIMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Considerando o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.066/2009.

Considerando que O Controle Interno Municipal quando em atuação é uma ferramenta essencial para a transparência e integridade da gestão pública, que tem como função vigiar, orientar e corrigir a atuação dos demais setores de ofício ou por requerimento.

Considerando que é dever do Controle Interno em Auditoria Especial conhecer os fatos, identificar os envolvidos, corrigir os erros e desvios adequados para a legalidade e quando necessários penalizando os envolvidos.



Neste ínterim, o caso em análise é acompanhar, investigar e apreciar as condutas dos envolvidos, junto a obrigação de cada um junto a Secretaria de Saúde.

## II. II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Do Contrato nº 002/2022, Processo Licitatório nº024/2021 e Pregão Eletrônico nº 14/2021 depreende-se as obrigações entre as partes, citamos a que deve nortear o presente parecer:

### **“1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1 *Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas preestabelecidas em contrato;*  
(...)

1.5 *Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;*  
(...)

1.7 *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;”*

Assim, vemos que as partes estão cientes das obrigações assumidas perante o contrato assinado, e conseqüentemente cientes também das penalidades ao infringi-las.

## II. III – DO EVENTO

A carreata promovida pela candidata a vereadora, conhecida pelo nome de campanha de “Deyse de Babau” de número 55.222 ocorreu dia 29 de setembro do corrente, domingo, iniciando às 18h e percorrendo algumas ruas do município. O veículo de Placa KK- J9352 dirigido por seu proprietário, encontrava-se no percurso da carreata, o qual foi identificado como carro oficial, chegando até o gestor da pasta essa informação, tratou-se então, de repassar para esta Controladoria a referida demanda.



Para dirimir as dúvidas e colher mais detalhes, esta controladora resolveu entrevistar o responsável pelos veículos da saúde, o senhor ARMANDO MOURA DE OLIVEIRA FILHO.

## II. IV – DO ENTREVISTADO

ARMANDO MOURA DE OLIVEIRA FILHO, que após qualificado e perguntado pelo fatos narrados no evento acima citado, disse que não estava na cidade, no dia citado, e que não soube do ocorrido. Informou que o carro é “agregado” não fazendo parte da frota de carros oficiais da Secretaria de Saúde, que os carros oficiais não são autorizados, ou utilizados nos finais de semana, apenas em caso excepcionais pode ocorrer sua utilização, o que raramente acontece e assim sendo, só com autorização expressa do gestor da pasta. E, que o veículo em questão só presta serviço de segunda a sexta feira, no transporte de xxxx

Respondendo ainda as perguntas desta, acrescentou que os carros contratados não são guardados na garagem da sec. de saúde, restando na guarda e responsabilidades dos motoristas designados pela empresa. Que o motorista não tem nenhum vínculo empregatício com o município.

Por fim, informou que apenas os veículos próprios/oficiais são guardados na garagem da sec. de saúde, no prédio da sede. Satisfeita encerramos o diálogo.

A entrevista foi realizada, com diálogo sobre o dia a dia do servidor, e sobre o assunto do evento, não foram utilizados perguntas prontas, a conclusão se concretiza nas citas linhas acima, que foi tomada a termo. Documento em arquivo, resguardado pela Lei nº

## II – V – DOS ACHADOS NA DOCUMENTAÇÃO

Após lido e analisado o Contrato nº 002/2022, Processo Licitatório nº024/2021 de Pregão Eletrônico nº 14/2021, restou identificado que o vínculo do veículo HILUX PRETA de placa são de 20 dias por mês, o que corresponde apenas aos dias úteis.

Neste íterim, temos que, a participação do veículo citado, no evento político da candidata a vereadora, dia 29 de setembro, um domingo, não se encontrava amparado pelo contrato com a Secretaria de Saúde, assim, não assiste em irregularidade a sua participação na carreata.



### III – CONCLUSÃO

O **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** instrui, informa e recomenda a Sec. de Saúde e a administração, a seguir com as devidas orientações:

1. Advertir os motoristas e os responsáveis pelo setor quanto ao bom uso dos veículos, com a conservação e manutenção da frota;
2. Controlar e acompanhar as entradas e saídas dos veículos da frota própria, como também os terceirizados, quando abrangidos pelos horários contratuais

São estas, as observações que julgamos necessárias ao analisarmos e divulgarmos o resultado da Auditoria realizada para verificação do cumprimento das normas de controle sobre os atos praticados pela administração, assim o Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

De Gameleira, em 03 de outubro de 2.024

**Clarice Paulino**

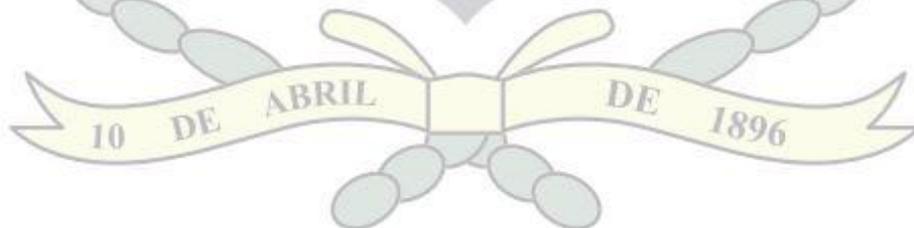
Assinado de forma digital por  
Clarice Paulino

Dados: 2025.03.13 12:20:59 -03'00'

**CLARICE PAULINO DA SILVA**

**Controladora Municipal**

**Portaria nº 387/2022**





## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 04/2024

### EMENTA: ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO TAG – TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO TCE – TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO 2023.1

#### I – HISTÓRICO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em 2023 iniciou um programa de inspeção nos transporte escolar chamado Transporte Escolar Seguro 2023.1 – trata-se-ia de implementação das ações pela Administração com finalidade de sanar as falhas identificadas no Transporte Escolar das Unidades Jurisdicionadas.

Neste sentido, a Administração Pública Municipal junto com o TCE celebraram o TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO – TAG 01/2023, consoante Resolução TC nº 201/2023, é perante esse compromisso, que passo a verificar, analisar sob o prisma estritamente administrativo e jurídico esse parecer.

#### II - DO DIREITO

##### II . I– DA LEGITIMIDADE DO CONTROLE INTERNO

Considerando que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



Considerando o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.066/2009;

Considerando que é dever do Controle Interno em Auditoria realizar procedimentos que viabilizem o cumprimento da legislação que regem a matéria, e um transporte escolar seguro direito de todos e obrigação da gentão em atender e cumprir as legislações: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Resolução TCE/PE nº 156;

Neste ínterim, o caso em análise é o acompanhamento do TAG – Transporte Escolar, junto a seu cumprimento pela Secretária de Educação.

## **II. – DAS OBRIGAÇÕES**

Inicialmente, devemos apresentar o pontos que formalizamos o instrumentos da análise vemos:

1. A normatização do Transporte Escolar;
2. Regularização dos condutores
3. Regularização da frota junto ao DETRAR-PE;
4. Transparência e Controle na Execução do serviço de transporte;

### **II. I– A NORMATIZAÇÃO DO TRANSPORTE**

Para o atendimento dessa obrigação regulamentamos o Transporte Escolar através da Lei Municipal nº 1.255/2023, e em sequência registramos junto ao órgão competente – Detran através do Ofício nº 09/2024, datado de 25.01.2024. Um destaque importante na lei que apontamos, é a idade dos veículos, que em boas condições foi contemplado para até 20 anos de uso, outro ponto, a normatização de distância mínima e máxima no atendimento do transporte ao alunos.

### **II –II – REGULARIZAÇÃO DOS CONDUTORES**



Verificamos que para o atendimento da obrigação do TAG, no tempo determinado todos os condutores veiculares do transporte escolar de alunos, foram contemplados com o Curso de Condução Escolar, financiado e acompanhado pela Secretaria de Educação, é parte integrante desse parece a relação de motoristas.

## **II – III           REGULARIZAÇÃO DA FROTA JUNTO AO DETRAR-PE;**

Para a regularização da frota junto ao órgão responsável, o trabalho e tempo despendido foi desafiador para o setor, verificado devido a condição da frota existente, que apesar do aporte de três carro novos (2022, 2023 e 2024) , os demais veículos que compunha a frota apresentavam grandes necessidades de manutenções. Destacamos, o não funcionamento dos tacógrafos, lataria danificada, estofados e pneus sem condições de aprovação em vistoria.

No entanto, para esse item verificou-se que no prazo regulamentar em 2024, apenas onze (11) veículos foram legalizado, restando abaixo da meta do compromisso assumido que seria 100% da frota. O qual aguarda-se esse fechamento, para cumprir fielmente o assumido, com a garantia de frota segura a conclusão para 2025. É parte integrante desse parecer Ata de Reunião entre os responsáveis das pastas Sec. de Educação e Garagem Municipal respectivamente Cícero Marcelo Luiz Henrique e Rafael Mendonça a programação da conclusão do TAG quanto, a totalização da legalização da frota.

## **II – IV - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE**

Verificou-se quanto ao controle na execução do serviço de transporte, restou exigido a contratação de empresa especializada no rastreamento dos veículo, o qual foi atendido com a contratação da Empresa RENEPONT SHADAI JACINTO de CNPJ Nº 14.802.063/001-76. Constatou-se que toda a frota municipal resta atendida com o rastreamento. No acompanhamento dos veículos em rota, é utilizado o Sistema SICAP, que é acompanhado pela Secretaria de Educação e o responsável pela Garagem Municipal.



Quanto ao critério Transparência, esse de responsabilidade desse órgão foi devidamente atendido com as informações disponibilizada pelos órgãos e protocolado em aba própria no Portal da Transparência vemos:



### III – CONCLUSÃO

O **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** dá ciência a **Administração pública, na pessoa do Gestor Municipal, Secretário de Educação e responsáveis da Garagem Municipal**, as seguintes observações quanto ao trabalho realizado no acompanhamento da celebração do TAG 01.2023 TCE e Município:

1. Atentar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.255/2023 no atendimento aos usuários do Transporte Escolar;
2. Quanto a admissão de profissionais motorista verificar a classificação da habilitação para a inicial Categoria D, e apenas colocar em atividade motoristas que já possuem o Curso de Condução Escolar;



3. Concluir a legalização da frota de veículos escolares junto ao DETRAN, com o seu cumprimento em 100%, com urgência;
4. Manter as informações pertinentes ao Transporte Escolar atualizado no Portal de Transparência, com o envio das informações para esse setor.

São estas, as observações que julgamos necessárias descrever ao analisarmos e divulgarmos o resultado da Auditoria Interna no acompanhamento do TAG TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO – TAG 2023. 1 – Transporte Seguro TCE junto a município. Notas necessárias para a verificação do cumprimento das normas de controle sobre os atos praticados pela administração, assim o Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

De Gameleira, em 10 novembro de 2024

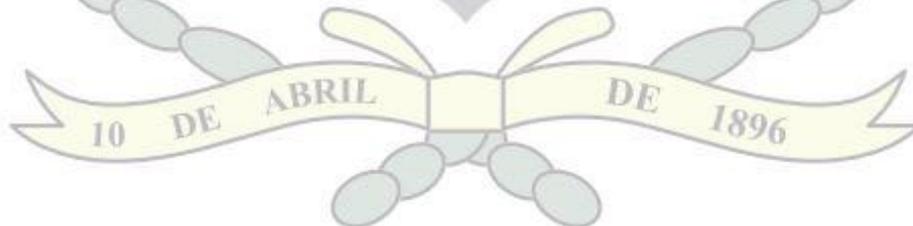
**Clarice Paulino**

Assinado de forma digital por  
Clarice Paulino  
Dados: 2025.03.13 12:02:53 -03'00'

**CLARICE PAULINO DA SILVA**

**Controladora Municipal**

**Portaria nº 387/2022**





## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.

CONSIDERANDO que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais, juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo, auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira**, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1066/2009;

CONSIDERANDO que o principal objetivo do controle de abastecimento de frota é reduzir custos e aumentar a produtividade, saber exatamente quantos quilômetros cada veículo é capaz de rodar com um litro de combustível. Na prática, esse tipo de controle tem o objetivo de identificar possíveis falhas que possam danificar o veículo e para evitar problemas mais graves, que impossibilitem o uso do veículo e levem ao consumo excessivo de combustível;

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL instrui e recomenda a Administração do HPP, através do formulário CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (em anexo) seguir com o seu devido preenchimento, na forma que segue:

- I - Manter em cada veículo, a pasta destinada ao controle do combustível diário;
- II – Exigir e acompanhar o preenchimento do formulário diariamente;
- III – Manter em arquivo os documentos preenchidos;
- IV - Enviar cópia quinzenal do documento ao Controle Interno. As informações podem ser enviadas através do e-mail – [controladoria@gameleira.pe.gov.br](mailto:controladoria@gameleira.pe.gov.br) ou entregues *in loco*;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Controle Interno Municipal considera seu destinatário ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Fica concedido à Administração o prazo de 72 horas para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

Gameleira-PE, 11 de janeiro de 2024.

**CLARICE PAULINO DA S OLIVEIRA**  
**Controladora Interna Municipal**



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44262900-814f-4318-833a-e652b8f86dc3



## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024.

CONSIDERANDO o **Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira**, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 1066/2009;

CONSIDERANDO que o principal objetivo do controle de ponto é evitar o excesso de carga horária, respeitando as escalas de serviço, reduzir custo e gerenciar a mão de obra.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL instrui e recomenda a **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DA GAMELEIRA**, através do **LIVRO DE PONTO** e dos formulários **AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE HORAS E FORMULÁRIO BANCO DE HORAS** (em anexo) seguir com as devidas orientações:

1. Horário de expediente: segunda e sexta 8h às 17h com 1h de intervalo para descanso, para os cargos comissionados; os efetivos segue com horário de 7hs às 13hs, com intervalo de 15min.;
2. Fica instituído o banco de horas para atividade específica de natureza compensatória mediante convocação, para realizar atividades de interesse publico em caráter excepcional;
3. Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados serão compensadas em dobro, desde que não façam parte de escala de revezamento;
4. A compensação das horas extras deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução da jornada excedente, sendo vedado a conversão em pecúnia do saldo não compensado;
5. As horas de folga serão concedidas mediante solicitação prévia e autorização expressa da chefia com a devida comunicação ao departamento de recursos humanos todo dia 25 do mês para fechamento da folha de pagamento.
6. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período de 6 (seis) meses em virtude de férias, afastamentos e demais concessões o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do agente público;
7. É vedado realizar horas excedentes sem a convocação prévia do chefe imediato bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas;
8. Acaso o item 7 ocorra, não será computada para fins de banco de horas;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Controle Interno Municipal considera seu destinatário ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Gameleira-PE, 01 de FEVEREIRO de 2024.

**CLARICE PAULINO DA S OLIVEIRA**  
Controladora Interna Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://etce.ite.gov.br/vi/pp/valida.asp?seu=Código do documento:426290-814f-43d8-832f-e652b8186dc3>

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024.

CONSIDERANDO que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais, juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo, auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira**, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1066/2009;

CONSIDERANDO que o principal objetivo do controle de abastecimento de frota é reduzir custos e aumentar a produtividade, saber exatamente quantos quilômetros cada veículo é capaz de rodar com um litro de combustível. Na prática, esse tipo de controle tem o objetivo de identificar possíveis falhas que possam danificar o veículo e para evitar problemas mais graves, que impossibilitem o uso do veículo e levem ao consumo excessivo de combustível;

O **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** instrui e recomenda a **Administração da GARAGEM**, através do formulário **CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (em anexo)** seguir com o seu devido preenchimento, na forma que segue:

- I - Manter em **cada veículo**, a pasta destinada ao controle do combustível **diário**;
- II – **Exigir** e acompanhar o **preenchimento** do formulário diariamente;
- III – Manter em arquivo os documentos preenchidos;
- IV - Enviar cópia quinzenal do documento ao Controle Interno. As informações podem ser enviadas através do e-mail – [controladoria@gameleira.pe.gov.br](mailto:controladoria@gameleira.pe.gov.br) ou entregues *in loco*;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Controle Interno Municipal considera seu destinatário ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Fica concedido à Administração o prazo de 72 horas para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

Gameleira-PE, 27 de MARÇO de 2024.

**CLARICE PAULINO DA S OLIVEIRA**  
**Controladora Interna Municipal**



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44262900-814f-4318-833a-e652b8f86dc3